



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1338/2008

De 19 de Setembro de 2008.

“Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais para o período de 2009/2012 e dá outras Providências”

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Davis Antônio Cardoso Júnior, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

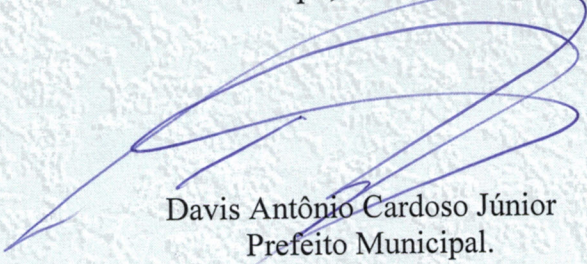
Art. 1º - Os subsídio mensais dos Secretários Municipais de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, serão de R\$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais), vedada a percepção de qualquer gratificação; adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remunerativa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo, 19 de Setembro de 2008.



Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal.